



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PROJETO DE LEI Nº. 008/2020**

**De: 24 de Janeiro de 2020**

*“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), com o objetivo específico de custear despesas do 1º Pelotão de Polícia Militar e com a Delegacia Judiciária Civil de Porto dos Gaúchos MT.

**Art. 2º.** O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, que deverá ser pago retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2020 até a data de 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) deverá custear mensalmente despesas com o 1º Pelotão de Polícia Militar de Porto dos Gaúchos MT, até o Valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) com a Delegacia Judiciária Civil de Porto dos Gaúchos MT, sob inteira responsabilidade do presidente do Conselho acima mencionado.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

**Art. 5º.** Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

**Art. 6º.** As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 7º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2020.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2020.

  
**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e posterior votação pelos nobres pares desta casa de Leis, com o objetivo de que seja outorgada autorização para que possamos firmar convênio de repasse financeiro com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), com o objetivo de custear despesas com gastos do 1º Pelotão de Polícia Militar de Porto dos Gaúchos MT e com a Delegacia Judiciária Civil de Porto dos Gaúchos MT, sob inteira responsabilidade do conselho acima mencionado.

Assim sendo, pedimos pela aprovação do presente Projeto de Lei e aproveitamos a oportunidade, para externar nossos elevados votos de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2020.



**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal